



ESTADO DO PARANÁ

## *Prefeitura Municipal de Guaraci*

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR  
Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

### **LEI Nº 978/2004**

Súmula: Inclui Programa, ação e meta na Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual e Lei n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito adicional especial .

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica incluído no anexo I (Programas de Governo) da Lei Municipal n.º 916/2002 de 19 de novembro de 2002, o programa a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
0064	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADUAL

**Art. 2º** - Fica igualmente incluída nos anexos I e II da Lei Municipal n.º 889/2001 Plano Plurianual o Programa e Ação que se seguem:

#### **ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
10 - SAÚDE	0065 - PSF - ESTADUAL

#### **ANEXO II**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO EXECUTOR</b>
0064	Programa Saúde da Família - Estadual	Manutenção do Programa de Saúde da Família	Secretaria de Saúde e Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR  
Fone/fax: (43) 260-1133 | e-mail: pmguaraci@onda.com.br

**Art. 3º** - É incluída no anexo I da Lei Municipal n.º 937/2003 Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguinte ação:

FUNÇÃO	AÇÃO
10 - SAÚDE	e) Manutenção Programa Saúde da Família - Estadual

**Art. 4º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a Abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a utilização dos recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná/ISP - Instituto de Saúde do Paraná, conforme abaixo:

### **25 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 -**

**10**

10.301

12.301.0064

26.367.0064.2.0065

**3**

3.3.

3.3.90.

**3.3.90.30**

**3.3.90.39**

#### **SAÚDE**

Atenção Básica

Programa Saúde da Família Estadual

PSF - Estadual

#### **DESPESAS CORRENTES**

Outras Despesas Correntes

Aplicações Diretas

**Material de Consumo**

**6.000,00**

**Serviços de Terceiros - PJ**

**3.000,00**

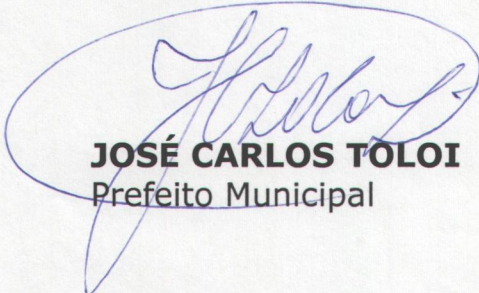
**TOTAL R\$ 9.000,00**

**Art. 5º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista no orçamento em vigor:

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO
1.7.22.33.01.00.00	FUNSAÚDE/PSF /Estadual

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004

  
**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal